



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2601056400100062301,2601056400100062302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

DELTA COMERCIO DE MOVEIS LTDA

MAYARA SANTIAGO OLIVEIRA

Nome Fantasia:

TOP MÓVEIS- MARACANAÚ

SLEEP COLCHOES

CPF/CNPJ:

04.170.821/0042-03

31.764.593/0001-96

Endereço de Correspondência:

Rua 13 - 645 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-260

Rua 3 - LOT PLANALTO METRÓPOLE 99 - Arianópolis (Jurema) - Caucaia - CE - 61656-127

Telefone Institucional:

(85) 3194-6527

(85) 3213-0083

E-mail Institucional:

SETORCONTABIL@LOJASTOPMOVEIS.COM.BR

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **23/02/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/obn-nnbm-nqi>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): PAULO HENRIQUE DA SILVA VIEIRA - **CNPJ/CPF:** 023.696.783-56

Endereço: Rua Rocilda Lopes de Oliveira - 152 - Horto - Maracanaú - CE - 61908-010

Telefone: (85) 9996-8923

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que realizou a compra de uma cama junto à empresa Top Móveis em 29/11/2025, conforme Nota Fiscal nº 18100, referente ao modelo Conj. Box Jasmin Plus 108x198x70, tecido malha cinza (58 + 12 pés, molas ensacadas Sleep). O produto foi entregue em 02/12/2025.

Afirma o consumidor que, no momento da montagem, ao proceder à colocação dos pés da cama, constatou que alguns deles se encontravam tortos. Posteriormente, com o uso, verificou ainda que o produto passou a emitir ruídos excessivos ao deitar, semelhantes a barulhos de molas quebradas, indicando possível defeito de fabricação.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Diante da situação, o consumidor entrou em contato diretamente com o gerente da loja, encaminhando fotografias do produto. Em razão de a fabricante não ter se dado por satisfeita com os registros inicialmente enviados, o gerente compareceu à residência do consumidor em 16/01/2026, ocasião em que realizou novas fotografias e gravações de vídeo para comprovação do defeito apresentado, comprometendo-se a apresentar uma resposta.

Contudo, mesmo após comparecer pessoalmente à loja em 22/01/2026, o consumidor não obteve solução satisfatória para o problema. Em razão da ausência de providências por parte da empresa, buscou o Procon com o objetivo de obter intermediação para a resolução do conflito.

Pedido: Diante do exposto, requer o consumidor o cancelamento da compra e o estorno integral do valor pago.

Maracanaú/CE, 23 de Janeiro de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____